



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2020**  
**PROCESSO Nº 392/2020**  
**OBJETO: Execução global para reforma e ampliação da sede do Bairro Glória - Centro de Convivência.**

Ata Nº 02/2020

Aos vinte e nove do mês de maio do ano de dois mil e vinte, nas dependências da COPAM, situada na Rua do Comércio, nº 921, Ijuí (RS), às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria GP 58/2019, de vinte e três de dezembro de dois mil e dezenove, constituída pelo presidente LUCILDA NAIR BARRIQUELLO e pelos membros LÉRIS REGINA DO AMARAL ANTONINI e MARIA TEREZA DARONCO, para proceder à abertura dos envelopes de propostas dos licitantes habilitados:

**EMPREITEIRA VIANNA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**RSK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI**

e habilitados sob condição:

**MARCELO PEREIRA BATISTAS CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI:** habilitado sob condição por apresentar o requerido no subitem 7.1.2, alínea “d” (VENCIDO em 14/05/2020) do Edital. O licitante cumpriu com o item 7.4 do mesmo diploma legal e terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, se for declarada como vencedora do certame. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.5 do Edital e Legislação, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**SPANEMBERG E RAMOS CONSTRUÇÕES LTDA:** apresentou os documentos requeridos no subitem 7.1.2, alíneas “c” (VENCIDO em 22/04/2020) e “e” (VENCIDO em 19/04/2020) do Edital. Com relação a alínea “c” do Edital, conforme Portaria Conjunta nº 555/2020, do Ministério da Economia e da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, foi prorrogado por 90 (noventa) dias os prazos de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), válidas na data da sua publicação. Em relação às certidões vencidas, lembramos que, em se tratando de beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, arrolados no art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015, são aplicáveis os artigos. 42 e 43 da mencionada Lei Complementar, que lhes confere prerrogativas em relação ao momento da comprovação das regularidades fiscal e trabalhista. Com relação aos documentos requeridos no subitem 7.1.2, alíneas “d” e “e” do Edital, se a empresa for declarada vencedora, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, uma vez que cumpriu com o item 7.4 do mesmo diploma legal. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os Envelopes nº 2: “Proposta de Preço” ficaram em poder da Comissão de Licitação, lacrados e rubricados pela Comissão e empresas presentes no ato de conferência das condições de participação e habilitação referente ao certame. Nenhum representante das empresas habilitadas participou da abertura dos envelopes nº 02, contendo os Envelopes “Proposta de Preço”. Dando continuidade, a Comissão abriu os Envelopes nº 2 “Proposta de Preço”. Depois da análise de seus conteúdos, a Comissão por unanimidade deliberou por abrir diligências com fulcro no parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, a fim de encaminhar as propostas ao setor de engenharia do Órgão Requisitante para proceder a sua análise. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforme passou a ser assinada por todos os presentes até o final da sessão. Ijuí (RS), 29 de maio de 2020.

Membros da Comissão

LUCILDA NAIR BARRIQUELLO  
PRESIDENTE

LÉRIS REGINA DO AMARAL ANTONINI  
MEMBRO

MARIA TEREZA DARONCO  
MEMBRO